



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO



RUBRICA	Pag.
Tomada de Preço Nº01/2017	01
Portaria Nº09/2017	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
Extrato de Contrato
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Resenha de extrato do contrato n. 01- Tomada de Preços TP. 01/2017, Partes: Instituto de Previdência Municipal – IPM de São Mateus, Estado do Maranhão CNPJ: 01.743.768/0001-18, e a empresa; Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA-ME CNPJ: 09.389.470/0001-63. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Valor contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Reserva de dotação orçamentária: 11 - Instituto de Previdência Municipal; 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Juvenil Gonçalves da Costa; Presidente do IPM CPF: 243.205.603-53; Contratante; e Diego Oliveira dos Santos CPF: 913.261.173-00; representante da empresa contratada. São Mateus/MA, em 28 de julho de 2017.

PORTARIA N º 09/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, art. 101, VI,

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS mensais e com paridade, à servidora ANTONIA ALCANTARA CAMPOS, matrícula nº 202-1, portadora do RG nº 1.158.655 e inscrita sob o CPF nº 476.981.523-91, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 40, caput e § 5º da Constituição Federal, além do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com arts 138, incisos I, II, III, IV, § 1º e 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), de acordo com art. 185, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, associado com o art. 19 do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I-VENCIMENTO BASE: R\$ 1.436,76 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos);

II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 502,86 (quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos);

III-1/6 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA PARTE: R\$ 239,46 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 287,35 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

V-15 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO: R\$ 215,51 (duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos);

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 21 DE JULHO DE 2017.

JUVENIL GONÇALVES DA COSTA
Presidente do IPM

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Maiara Costa Aragão
Secretario de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br